



Lei nº. 685 de 26 de agosto de 2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, até o percentual de 10% dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito suplementar e, por conseguinte a alteração nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Sumidouro, até o percentual de 10%, além dos ajustes necessários nos quadros de Detalhamento de Despesa em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço de Dotações Orçamentárias, respeitadas ainda, as demais prescrições legais.

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º. Incisos I, e/ou inciso II e/ou inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, do respectivo dispositivo legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de agosto de 2003.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito Municipal